



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NUCLEO DE CONTRATOS E CONVENIOS

TERMO ADITIVO 05 AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA 004/2016, FIRMADO ENTRE ÓRGÃOS DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/06/2008, e o art. 367, inciso XXII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, doravante designado simplesmente **CEDENTE** e, do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT**, com registro no CNPJ/MF 26.989.715/0002-93, situado na Praça do Buriti, Eixo Monumental, Lote 02, Edifício Sede do MPDFT, Brasília-DF, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o **PA 0016342/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **atualizar** a área ocupada, **adequar** o valor da taxa de ocupação e **alterar** redação de cláusula do termo de cessão de uso de área inicial, assinado em 10/11/2016, em favor do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusula oitava do termo de cessão inicial c/c art. 65, inciso II, da Lei 8.666/1993 e art. 367, inciso XXII, do Regimento Interno do **TJDFT**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA ÁREA OCUPADA E ADEQUAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO – Por este aditivo, a área ocupada pelo **CESSIONÁRIO** fica atualizada e passa de 725,45 m² (setecentos e vinte e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) para **840,42** m² (oitocentos e quarenta metros e quarenta e dois centímetros quadrados).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A atualização de área constante desta cláusula decorre de levantamento realizado pelos gestores em todas as áreas do **CEDENTE** e da ocupação efetivada, porém ainda não formalizada, pelo **CESSIONÁRIO** nos Fóruns do Riacho Fundo (PA 0014138/2019) e Júlio Leal Fagundes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em função da atualização de área constante da cláusula terceira, o termo de cessão de uso inicial passa a vigorar conforme detalhamento de áreas e valores dispostos na tabela abaixo:

Localização	Finalidade	Área (m ²)	Valor da taxa de ocupação por m ² (R\$)	Valor total mensal da taxa de ocupação (R\$)
Fórum de Brazlândia - Térreo, salas T.01, T.05, T.15, T.25 e T.30	Desenvolvimento de atividades institucionais	427,81	6,61	2.827,82
Fórum do Guará - 2º andar, sala 2.155		46,04		304,32
Fórum Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Bloco V, Térreo		34,80		230,03
Fórum do Recanto das Emas - 1º andar, sala 1.03		45,70		302,08
Fórum do Recanto das Emas - 1º andar, sala 1.01		72,63		480,08
Fórum do Recanto das Emas - 2º andar, salas 2.01, 2.02, 2.35 e 2.36		187,92		1.242,15
Fórum do Riacho Fundo, Térreo, sala T.120 - parte A		25,52		168,69
Área total (m²)		840,42		5.555,18
Desconto 10% (*)				555,51
Total com desconto (R\$)				4.999,67

(*) Desconto estabelecido pelo Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Termo de Cessão de Uso 004/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os efeitos financeiros decorrentes da atualização de área e adequação do valor constantes nesta cláusula serão considerados a partir da publicação do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DO TERMO DE CESSÃO DE USO INICIAL - Por este aditivo, fica alterada a redação do parágrafo primeiro da cláusula sexta do termo de cessão de uso inicial, que passa a vigorar da seguinte forma: "**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO ...**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *Após a impressão, deverá ser efetuado o recolhimento da guia em qualquer agência do Banco do Brasil, terminais de saque ou internet, até o dia 10 (dez) do mês vencido.*

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – Em virtude da atualização de área tratada neste aditivo, o valor da taxa de permissão passa a ser de **R\$ 4.999,67** (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência e eficácia a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e dados do termo de cessão de uso inicial, de 10/11/2016 (0341065) e dos termos Aditivos 01, de 17/04/2017 (0341074), 02, de 15/08/2018 (0593068), 03, de 01/02/2019 (0792503), e 04, de 11/06/2019 (0930117), que por este aditivo não foram alterados e/ou modificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CEDENTE** providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**, Usuário Externo, em 30/10/2019, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Romão Cicero de Oliveira**, Desembargador Presidente, em 31/10/2019, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1146574** e o código CRC **803D73B1**.